



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - MoU

ENTRE

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
(INMETRO), DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

E

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGÍA, NORMALIZACIÓN Y METROLOGÍA
(INTN), DA REPÚBLICA DEL PARAGUAY**

O **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios técnico-administrativos na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Alexandrina nº 416, Rio Comprido, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante denominado Inmetro, representado, neste ato, por seu Presidente, **Prof. Carlos Augusto Azevedo**, e o **Instituto Nacional de Tecnología, Normalización y Metrología - INTN**, entidade autárquica criada pela Lei nº 862/1963, e reorganizada pela Lei nº 2575 de junho de 2005, com sede em Assunção - Paraguai, Avenida Artigas nº 3973 e/ Gral Roa - Barrio Trinidad, doravante denominado INTN, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra Lilian Martínez de Alonso**.

Considerando os laços que unem o Brasil ao Paraguai e, em especial, a condição dos mesmos de Estados Parte do Mercosul, em função do Tratado de Assunção.

Considerando o relacionamento histórico de cooperação mútua e todo apoio dado pelo INMETRO nas últimas décadas para o desenvolvimento técnico e institucional do INTN, incorporado através dos Acordos de Cooperação firmados entre os institutos – INMETRO e INTN, assim como projetos bilaterais e regionais de interesse comum de ambas as Partes, aos quais tem sido muito bem-sucedido.

